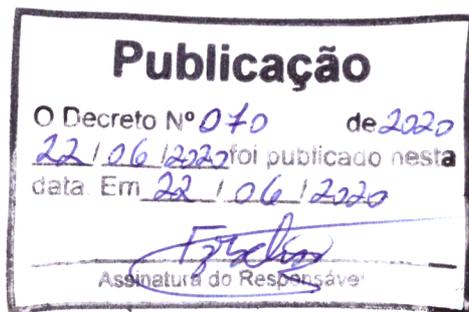




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 070/2020
De 22 de junho de 2020.



Reformula e dá nova redação ao Decreto nº 029/2020 e dá outras providências.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 75, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Dá-se nova redação à alínea c, inciso I do art. 6º do Decreto nº 029/2020, passando a ser como consta com as devidas alterações.

“Art. 6º ...

I) ...

c) Laudo de avaliação genética das fêmeas em idade reprodutiva, com indicação de touros provados para acasalamento;”.

Art. 2º Dá-se nova redação ao art. 14 do Decreto nº 029/2020, passando a ser como consta com as devidas alterações.

“Art. 14 O Subsídio para aquisição de máquinas e/ou equipamentos, será de até R\$ 3.000,00 por agroindústria, no que diz respeito à industrialização da matéria prima.”.

Art. 3º Exclui-se os Parágrafos 1º e 2º do art. 14 do Decreto nº 029/2020.

Art. 4º Fica acrescido os arts. 14A, 14B e 14C com as seguintes redações:

“Art. 14A – Atendendo ao art. 4º, parágrafo único da Lei 2.178/2019, o Projeto Técnico, contendo planta baixa, planta de situação, planta hidro sanitária, planta de fachada e cortes, planta elétrica, planta de distribuição de equipamentos e memorial descritivo de até 100m², será subsidiado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA
GABINETE DO PREFEITO

§ 1º A Secretaria de Agricultura contratará o profissional responsável pelo projeto;

§ 2º O apoio financeiro para elaboração do Projeto Técnico dar-se-á através de recursos financeiros do orçamento da Prefeitura Municipal, parcerias e/ou convênios.

Art. 14B – A agroindústria contemplada pelos subsídios sobreditos deverá permanecer em atividade pelo período mínimo de 4 (quatro) anos consecutivos, sem que haja necessidade de ressarcir o Município pelo subsídio recebido e atender ao disposto no art. 5º da Lei 2.178/2019.

Art. 14C – As inscrições e solicitações dos produtores, referente ao Projeto, far-se-á unto a Secretaria de Agricultura (ANEXO V).”.

Art. 5º Dá-se nova redação ao Anexo I do Decreto nº 029/2020, passando a ser como consta no Anexo Único deste Decreto, com as devidas alterações.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA,
em 22 de junho de 2020.


HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.


CARLOS AUGUSTO DUARTE
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO

Nova redação ao Anexo I do Decreto nº 029/2020, de 24 de março de 2020.

ANEXO I

DECRETO Nº 029/2020

**PROJETO MUNICIPAL DE INCENTIVO E APOIO A BOVINOCULTURA DE LEITE
E DE CORTE**

LEI MUNICIPAL Nº 2.178/2019

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, Inscrição Estadual _____, brasileiro(a), _____, agricultor(a), residente e domiciliado no(a) _____, General Câmara – RS.

Venho por meio deste e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 2.178/2019, devidamente regulamentada, atestar a compra de _____ doses de sêmen para melhoramento genético do rebanho leiteiro, no valor de R\$ _____.

Para tento ofereço:

Nome do Banco: _____

Número da Agência: _____

Número da Conta Corrente: _____.

Atenciosamente:

General Câmara – RS, _____ de _____ de _____.